



PUBLICADO NO DOMP Nº 144
DE: 22/10/2010
PÁG: 1 e 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria Paiva de Souza, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas e arts. 20, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Maria Paiva de Souza**, matrícula nº 14384, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos integrais, com salário estipulado nos termos do Anexo Único, Tabela IV, Nível I, Classe F, da Lei nº 1.736, de 29 de julho de 2010, conforme Fixação de Proventos nº 24/2010 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 82/2010, todos consignados nos autos do Processo nº 1715/2010.

§ 2º Os proventos da aposentadoria fazem jus à complementação legal do salário mínimo e serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS